



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA , ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO
SOCIAL

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTE N.º 059 /10

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 /10

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768, de 24 de dezembro de 2009

Protocolo n.º 09/10/38763

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **CASA DA CRIANÇA MEIMEI**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **46.043.063/0001-26**, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º **016**, com sede na Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 959, na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o Sr. **AÉCIO PEREIRA CHAGAS**, portador do R.G. n.º 2.416.266-8, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 019.029.898-72, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Orçamentária nº 13.768, de 24 de dezembro de 2009, bem como o Decreto Municipal nº 16.781/09 e da Resolução CMAS nº 04/2010 acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 059/10**, nos termos abaixo descritos

1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 1.095,84 (hum mil noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos)**, em 09 parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 367,84 (trezentos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos)** a ser paga em conjunto com a de abril e, as demais no valor de **R\$ 91,00 (noventa e um reais)** nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA , ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO
SOCIAL

moldes da cláusula 3.12 do Termo de ajuste visando qualificação e ampliação de 02(duas) metas do Serviço de PB- Serviço Socioeducativo para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, **sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas,**

2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 01 de abril de 2010.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


PRÉSIDENTE

AÉCIO PEREIRA CHAGAS